

SUMÁRIO

Descrição	Página
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 30 /2023	1
LEI Nº 764 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.....	1
LEI Nº 765 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.....	4
LEI Nº 766 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.....	5
LEI Nº 767 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.....	5
EXTRATOS DE CONTRATO	5

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 30 /2023

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DOS RECURSOS FINANCEIROS CAPTADOS PELA MODALIDADE CHANCELA PARA A OSC – CEEB, EM PROL DOS PROJETOS JORNADA DO SABER E CONSTRUINDO O FUTURO DO CENTRO EDUCACIONAL EURIPES BARSANULFO.”

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Inês – MA (CMDCA), no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), bem como na Lei Municipal nº 729/2023, e no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Inês.

Considerando a importância e relevância das Ações voltadas às Crianças e aos Adolescentes desenvolvidas pela organização não governamental, devidamente registrada no CMDCA/Santa Inês:

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a transferência dos recursos financeiros captados por intermédio do Fundo da Infância e da Adolescência – FIA, na modalidade de chancela, em prol dos projetos “Jornada do Saber” e “Construindo o Futuro” para o Centro Educacional Euripedes Barsanulfo (CEEB) do Município de Santa Inês – MA, com fundamento na Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), bem como na Lei nº 14.692/23 que altera o art. 260 do ECA e, inclusive, com fulcro na Lei nº 13.019/14, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil.

Art. 2º. Esta resolução entrega em vigor a partir da data da sua publicação.

Santa Inês, 07 de dezembro de 2023

Jorge Luis Silva Barbosa

Presidente do CMDCA

LEI Nº 764 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE AS NOVAS DIRETRIZES DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA, DORAVANTE DENOMINADO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – COMPEDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA INÊS, Estado do Maranhão no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Santa Inês aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I - DA NATUREZA, FINALIDADE E DOS PRINCÍPIOS.

Art. 1º. Fica instituído no Município de Santa Inês o Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência, doravante denominado COMPEDE, órgão consultivo, deliberativo e controlador da implantação, implementação das políticas públicas de promoção, atendimento e defesa dos direitos da pessoa com deficiência, de natureza permanente, cujo objetivo principal é a fiscalização da implantação, com capacidade de interiorização das ações, estando vinculado

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.santaines.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: e815d33847c50f057a1e9767622c10281f7da8d9

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



técnica, financeira e administrativamente à Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania, assegurada a participação paritária entre governo e sociedade civil.

Art.2º. O COMPEDE reger-se-á pelos seguintes princípios:

- I. Atender aos direitos das pessoas portadoras de deficiência, por meio da implantação de políticas sociais básicas de acessibilidade, educação, saúde, habitação, assistência social, transporte, esporte, cultura e lazer e profissionalização;
- II. Fomentar a criação, estimular e acompanhar ações, serviços e programas que contribuam para a inclusão social das pessoas com deficiência;
- III. Elaborar e divulgar amplamente a Política Municipal de Defesa e Garantias de Direitos da Pessoa com Deficiência destinada ao pleno exercício de sua cidadania;
- IV. Garantir e articular os princípios da transversalidade e da intersectorialidade nas ações públicas pertinentes às pessoas com deficiência.

CAPÍTULO II - DAS DIRETRIZES

Art. 3º. Constituem diretrizes do COMPEDE:

- I. Apoiar a Rede Municipal de Atendimento às Pessoas com Deficiência;
- II. Garantir a primazia do atendimento das pessoas com deficiência, por meio de programas específicos de apoio e atenção à família, tendo como base o núcleo familiar;
- III. Estimular a descentralização dos serviços, por meio de ações que visem estabelecer convênios entre o Poder Público e as associações da sociedade civil, desde que inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social;
- IV. Acompanhar os serviços oferecidos pelo Executivo para a implementação de uma rede informatizada interna e externa que permita a divulgação dos serviços oferecidos nos planos governamentais e não governamentais, permitindo o controle e acompanhamento dos atendimentos e ações públicas referentes aos interesses das pessoas com deficiência;
- V. Opinar, acompanhar e assessorar a elaboração da legislação de interesse da pessoa com deficiência, a fim de garantir seus direitos e a promoção de ações integradas e integradoras nos âmbitos municipais, estaduais e da União;
- VI. Garantir a aplicação dos recursos do Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência em ações públicas em consonância com os objetivos desta lei e das demais normas vigentes relativo ao interesse da pessoa com deficiência.

- VII. Atender às consultas que lhe forem formuladas na área de sua competência.

CAPÍTULO III - DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS.

Art. 4º. Compete ao COMPEDE, consoante permissivos constitucionais e infraconstitucionais, além de outras funções que lhe forem atribuídas:

- I. Zelar pela efetiva implantação, implementação, defesa e promoção dos direitos da pessoa com deficiência, na Política Municipal pertinentes a este segmento;
- II. Coordenar a fiscalização da observância dos direitos e garantias atinentes à sua área de atuação;
- III. Formular diretrizes e promover planos e programas nos segmentos da administração local/regional para garantir os direitos da pessoa com deficiência;
- IV. Acompanhar a prestação de serviços de natureza pública e privada no que se refere às ações voltadas para a pessoa com deficiência, viabilizando a extensão dos direitos sociais aos segmentos excluídos;
- V. Garantir a efetivação do sistema descentralizado e participativo, atuando na formulação de políticas, apontando estratégias de controle e de execução das mesmas, por meio dos Conselhos, das Conferências e dos Fóruns próprios;
- VI. Acompanhar o planejamento e avaliar a execução, mediante relatórios de gestão, das políticas e programas setoriais de educação, saúde, trabalho, assistência social, transporte, cultura, turismo, desporto, lazer, política urbana e outras que objetivem a integração e inclusão da pessoa com deficiência;
- VII. Recomendar o cumprimento e divulgar as leis municipais ou qualquer norma legal pertinente aos direitos da pessoa com deficiência;
- VIII. Propor a elaboração de estudos e pesquisas que objetivem a melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência;
- IX. Propor e incentivar a realização de campanhas, visando a prevenção de deficiências e a promoção dos direitos da pessoa com deficiência;
- X. Receber e encaminhar aos órgãos competentes as petições, denúncias e reclamações formuladas por qualquer pessoa ou entidade quando ocorrer ameaça ou violação dos direitos da pessoa com deficiência assegurados nas leis e na Constituição Federal, exigindo e acompanhando a adoção de medidas efetivas de proteção e reparação;
- XI. Convocar, ordinariamente, a cada 2 (dois) anos por ato do presidente e extraordinariamente, por metade mais um de seus

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.santaines.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: e815d33847c50f057a1e9767622c10281f7da8d9

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



membros, a Conferência Municipal da Pessoa com Deficiência, que terá a atribuição de avaliar a situação da Política Municipal do segmento e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema;

XII. Elaborar e aprovar seu Regimento Interno;

Promover a publicização de todas as decisões do Conselho, bem como quaisquer informações que se relacionem com as atribuições do mesmo, por meio da mais ampla divulgação, visando esclarecer todos os segmentos da sociedade;

XIII. Articular e integrar as entidades governamentais e as representantes da sociedade civil, com atuação vinculada à pessoa com deficiência;

XIV. Manter ações articuladas com o Poder Judiciário, Ministério Público, Poder Executivo, Conselhos Municipais e Poder Legislativo, propondo, inclusive, se necessário, alterações na legislação em vigor e nos critérios adotados para atendimento às pessoas portadoras de deficiência;

XV. Propor modificações nas estruturas dos sistemas municipais que visem à promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa com deficiência, propondo, quando necessário, o reordenamento do serviço prestado;

XVI. Participar da elaboração dos instrumentos de planejamento orçamentário municipal (PPA, LDO e LO), objetivando a garantia dos planos e programas para Pessoa com Deficiência;

XVII. Incentivar a qualificação e capacitação dos profissionais da rede para o atendimento às pessoas com deficiências;

XVIII. Garantir que se cumpra o suporte da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania por meio de recursos financeiros, humanos e logísticos para execução do processo de escolha das associações e/ou demais representantes da sociedade civil em Fórum próprio, a ser definido no Regimento Interno deste Conselho;

XIX. Promover a cooperação e o intercâmbio com organismos similares e afins no âmbito municipal, estadual, nacional e internacional;

XX. Incentivar a participação de Universidades, Imprensa, Entidades de Classe, assim como Lideranças Comunitárias e outros organismos, nos programas indicados pelo COMPEDE;

XXI. Elaborar o Plano Municipal de Atendimento e atenção às Pessoas com Deficiência, indicando políticas sociais básicas e de proteção social;

XXII. Criar mecanismos de interlocução e interface com os usuários e entidades do Sistema de Proteção à Pessoa com Deficiência;

XXIII. Deliberar a respeito da destinação e da aprovação da aplicação dos recursos do Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência.

CAPÍTULO IV - DA CONSTITUIÇÃO

Art. 5º. O COMPEDE será constituído de 7 (sete) órgãos do Poder Público e 9 (nove) representantes do segmento das pessoas com deficiência, representados pelos seus titulares e respectivos suplentes, por mandato de 3 (três) anos, sendo permitida somente uma recondução consecutiva ao cargo.

§ 1º. Os nove representantes do Poder Público serão os membros do Governo que fazem parte das áreas adiante relacionadas:

- a) Um representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania;
- b) Um representante da Secretaria Municipal de Educação;
- c) Um representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- d) Um representante da Secretaria Municipal de Receita, Urbanismo e Patrimônio Público Imobiliário;
- e) Um representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
- f) Um representante da Secretaria Municipal de Cultura;
- g) Um representante da Câmara Municipal de Santa Inês.

§ 2º. Os representantes da sociedade civil do segmento das pessoas com deficiência serão escolhidos em processo eleitoral, amplamente divulgado a partir dos critérios contidos em regulamento observando-se a seguinte composição:

- a) Uma pessoa com deficiência visual;
- b) Uma pessoa com deficiência auditiva;
- c) Uma pessoa com deficiência físico-motora;
- d) Uma pessoa com deficiência mental;
- e) Um representante de entidade atuante na área da deficiência visual;
- f) Um representante de entidade atuante na área da deficiência auditiva;
- g) Um representante de entidade atuante na área da deficiência físico motora;
- h) Um representante de entidade atuante na área da deficiência mental;
- i) Um representante dos técnicos atuantes na prestação de serviços ao segmento das pessoas com deficiência.

§ 3º. Os representantes das pessoas com deficiência terão que comprovar a sua participação em movimentos sociais específicos na área que representam, por período mínimo de doze meses.

§ 4º. Poderão votar nas assembleias setoriais as Pessoas com Deficiência que comprovarem sua militância ou atendimento no município de Santa Inês por período mínimo de doze meses.

§ 5º. Somente poderão ser votadas nas Assembleias Setoriais as Pessoas com Deficiência com domicílio eleitoral no município de Santa Inês.

§ 6º. Os representantes do Poder Público e da sociedade civil deverão participar de curso de capacitação para o exercício de sua função, se possível nos primeiros meses de exercício do mandato.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.santaines.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: e815d33847c50f057a1e9767622c10281f7da8d9

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Art. 6º. Os representantes titular e suplente de cada órgão público deverão ter poder de decisão no âmbito de sua competência, sendo indicados pelo Prefeito.

Art. 7º. A Prefeitura Municipal e a Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania darão suporte administrativo e financeiro ao COMPEDE, disponibilizando, para tanto, servidores, espaço físico e recursos.

Parágrafo único - O COMPEDE requisitará servidores públicos, vinculados aos órgãos municipais que o compõem sem ônus para o Conselho para formação da equipe técnica e de apoio administrativo necessárias à consecução de suas atribuições.

CAPÍTULO V - DA ORGANIZAÇÃO.

Art. 8º. O COMPEDE é organizado da seguinte forma:

- I. Plenário;
- II. Diretoria;
- III. Comissões de trabalho.

§ 1º. O Plenário é instância máxima de deliberação do COMPEDE, sendo composto por todos os seus membros efetivos, titulares e suplentes.

§ 2º. A Diretoria é formada pelo Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário, sendo que tais cargos serão alternadamente e

paritariamente ocupados por membros governamentais e representantes da sociedade civil, a cada mandato.

§ 3º. As Comissões de Trabalho terão caráter permanente ou temporário, sendo formadas em Plenário e com atribuições definidas no Regimento Interno.

§ 4º. Os pareceres do Conselho, quando necessário, serão submetidos à consulta aos órgãos competentes para a devida orientação nas questões analisadas.

Art. 9º. As Resoluções do COMPEDE deverão ser aprovadas por metade mais um de seus membros e produzirão efeitos a partir de sua publicação, devendo as mesmas, para tanto, serem publicadas em jornal de grande circulação do Município e/ou Diário Oficial.

CAPÍTULO VI - DO FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Art. 10º. Fica criado no Município de Santa Inês o Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência - FUMPEDE, a ser regulamentado em norma específica.

Art. 11º. As despesas de operacionalização do COMPEDE, bem como as de representação dos Conselheiros correrão por conta da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania, conforme regulamentação específica.

CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 12º. A função de membro do COMPEDE é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

Art.13º. O COMPEDE reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, por convocação do seu Presidente ou dois terços de seus membros e, excepcionalmente, por convocação do Prefeito.

§ 1º. As reuniões ordinárias serão realizadas em sessões abertas.

§ 2º. As reuniões extraordinárias poderão ser realizadas em sessões abertas ou fechadas, de acordo com a deliberação dos conselheiros.

Art. 14º. O COMPEDE, no prazo de trinta dias da nomeação de seus membros, elaborará o seu regimento interno, dispondo sobre o seu funcionamento e organização.

Parágrafo Único - A nomeação e a posse do primeiro COMPEDE dar-se-á na presença do Prefeito.

Art. 15º. A posse dos membros do COMPEDE deverá se dar no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a partir da publicação desta Lei.

Art. 16º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA INÊS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 28 DE DEZEMBRO DE 2023

Luis Felipe Oliveira de Carvalho

Prefeito Municipal

LEI Nº 765 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

INSTITUI A SEMANA DA CULTURA EVANGÉLICA NO MUNICÍPIO DE SANTA INÊS, ESTADO DO MARANHÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA INÊS, Estado do Maranhão no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Santa Inês aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.santaines.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: e815d33847c50f057a1e9767622c10281f7da8d9

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Art. 1º - Fica instituída no âmbito do Município de Santa Inês, a Semana da Cultura Evangélica, a ser realizada na(s) última(s) semana mês de outubro de cada ano.

Art. 2º - A semana a que se refere esta lei tem por finalidade divulgar a cultura evangélica, mediante a realização das diversas atividades e será um evento de conagração de todas as igrejas evangélicas, independentemente da ordem denominacional.

Art. 3º - A comemoração ora instituída passa a integrar o Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Santa Inês.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente lei.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA INÊS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 28 DE DEZEMBRO DE 2023

Luis Felipe Oliveira de Carvalho

Prefeito Municipal

LEI Nº 766 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

PROMOVE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTA INÊS E AUTORIZA A ABRIR CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS EM LIMITE ESTABELECIDO NESTA LEI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA INÊS, Estado do Maranhão no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Santa Inês aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º O art. 5º da Lei 713 de 30 de dezembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º - Fica o Executivo Municipal, autorizado nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 27 de novembro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA INÊS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 28 DE DEZEMBRO DE 2023

Luis Felipe Oliveira de Carvalho

Prefeito Municipal

LEI Nº 767 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO DIA MUNICIPAL DA MULHER EMPREENDEDORA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA INÊS, Estado do Maranhão no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Santa Inês aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal da Mulher Empreendedora, que integrará o calendário de eventos do município de Santa Inês/MA e será celebrado anualmente no dia 18 de abril.

Parágrafo único. Para os fins desta lei, considera-se empreendedorismo feminino toda e qualquer atividade econômica lícita desenvolvida por mulher, que envolva a criação e execução de negócios no âmbito comercial, industrial, artesanal, cultural e outros.

Art. 2º O Poder Público Municipal poderá, mediante parcerias com órgãos, instituições e empresas, promover eventos e ações na data ora instituída, com o objetivo de estimular a comunidade feminina a empreender, bem como incentivar a sociedade a adquirir e usar os produtos e serviços resultantes da criação e comercialização das mulheres.

Art. 3º Caberá ao Poder Executivo, através de regulamentação, definir e editar normas complementares necessárias à execução da presente Lei.

Art. 4º As despesas que venham a resultar da execução desta lei correrão por conta de dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA INÊS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 28 DE DEZEMBRO DE 2023

Luis Felipe Oliveira de Carvalho

Prefeito Municipal

EXTRATOS DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº42/2023; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **86/2023**; PARTES A Prefeitura Municipal de Santa Inês/MA, inscrita no CNPJ nº 06.198.949/0001-24, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Cultura com sede na Biblioteca Luís Barros Elouf, S/N - Centro - Santa Inês/MA, Cep 65.300.070, Santa Inês/MA doravante

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.santaines.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: e815d33847c50f057a1e9767622c10281f7da8d9

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



denominada CONTRATANTE, neste ato representada respectivamente pela Secretário de Cultura o Sr. Ricardo Pinto Silva o no Cadastro de Pessoa Física – CPF: 025.141.543-08, residente e domiciliado nesta cidade, e o agente cultural ,JESSENY DOS SANTOS NUNES , inscrita no CPF nº031.749.793-66,situado na Rua 28 DE NOVEMBRO Nº 502 BAIRRO SANTO ANTÔNIO, OBJETO:

Projeto aprovado pelo recurso da lei Paulo Gustavo no edital demais áreas da cultura na categoria QUALIFICAÇÃO DO AUDIO VISUAL denominado :WORK SHOP DE EDIÇÃO DE AUDIO Regida pelas disposições expressas na Lei nº 195/02, conforme Decreto Federal nº 11.525/2023 e subsidiariamente, no que couber, as disposições do decreto de fomento nº 11.453/2023 e suas alterações posteriores; VALOR: de **R\$5.500,00(CINCO e QUINHENTOS MIL REAIS)**. VIGÊNCIA: Este contrato **vigorará até 30 de julho de 2024, contando a partir da assinatura do contrato**, Santa Inês – MA, 13 de dezembro de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº23/2023; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **62/2023**; PARTES A Prefeitura Municipal de Santa Inês/MA, inscrita no CNPJ nº 06.198.949/0001-24, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Cultura com sede na Biblioteca Luís Barros Elouf, S/N - Centro - Santa Inês/MA, Cep 65.300.070, Santa Inês/MA doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada respectivamente pela Secretário de Cultura o Sr. Ricardo Pinto Silva o no Cadastro de Pessoa Física – CPF: 025.141.543-08, residente e domiciliado nesta cidade, e o agente cultural ,EZEQUIAS GOMES DA SILVA , inscrita no CPF nº138.902.393-15,situado na Rua TRAVESSA DO BAMBÚ Nº395 , BAIRRO CENTRO, OBJETO:

Projeto aprovado pelo recurso da lei Paulo Gustavo no edital demais áreas da cultura na categoria ARTES VISUAIS denominado :ARTE DOS PINCEIS Regida pelas disposições expressas na Lei nº 195/02, conforme Decreto Federal nº 11.525/2023 e subsidiariamente, no que couber, as disposições do decreto de fomento nº 11.453/2023 e suas alterações posteriores; VALOR: de **R\$ 3.000,00(TRÊS MIL REAIS)**. VIGÊNCIA: Este contrato **vigorará até 30 de julho de 2024, contando a partir da assinatura do contrato**, Santa Inês – MA, 13 de dezembro de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº16/2023; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **64/2023**; PARTES A Prefeitura Municipal de Santa Inês/MA, inscrita no CNPJ nº 06.198.949/0001-24, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Cultura com sede na Biblioteca Luís Barros Elouf, S/N - Centro - Santa Inês/MA, Cep 65.300.070, Santa Inês/MA doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada respectivamente pela Secretário de Cultura o Sr. Ricardo Pinto Silva o no Cadastro de Pessoa Física – CPF: 025.141.543-08, residente e domiciliado nesta cidade, e o agente cultural ,MARIA DOS SANTOS CARDOSO , inscrita no CPF nº291.560.093-72,situado na Rua GONÇALVES DIAS Nº566 , BAIRRO CANECÃO, OBJETO:

Projeto aprovado pelo recurso da lei Paulo Gustavo no edital demais áreas da cultura na categoria ARTES VISUAIS denominado :OFICINA DE RECICLAGEM Regida pelas disposições expressas na Lei nº 195/02, conforme Decreto Federal nº 11.525/2023 e subsidiariamente, no que couber,

as disposições do decreto de fomento nº 11.453/2023 e suas alterações posteriores; VALOR: de **R\$ 3.000,00(TRÊS MIL REAIS)**. VIGÊNCIA: Este contrato **vigorará até 30 de julho de 2024, contando a partir da assinatura do contrato**, Santa Inês – MA, 13 de dezembro de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº10/2023; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **61/2023**; PARTES A Prefeitura Municipal de Santa Inês/MA, inscrita no CNPJ nº 06.198.949/0001-24, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Cultura com sede na Biblioteca Luís Barros Elouf, S/N - Centro - Santa Inês/MA, Cep 65.300.070, Santa Inês/MA doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada respectivamente pela Secretário de Cultura o Sr. Ricardo Pinto Silva o no Cadastro de Pessoa Física – CPF: 025.141.543-08, residente e domiciliado nesta cidade, e o agente cultural ,CARLOS ALBERTO CORREIA, inscrita no CPF nº035.813.703-95,situado na Rua DO FIO Nº248 , BAIRRO CENTRO, OBJETO:

Projeto aprovado pelo recurso da lei Paulo Gustavo no edital demais áreas da cultura na categoria ARTES VISUAIS denominado :CURSO AVANÇADO DE PHOTOSHOP Regida pelas disposições expressas na Lei nº 195/02, conforme Decreto Federal nº 11.525/2023 e subsidiariamente, no que couber, as disposições do decreto de fomento nº 11.453/2023 e suas alterações posteriores; VALOR: de **R\$ 3.000,00(TRÊS MIL REAIS)**. VIGÊNCIA: Este contrato **vigorará até 30 de julho de 2024, contando a partir da assinatura do contrato**, Santa Inês – MA, 13 de dezembro de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº37/2023; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **109/2023**; PARTES A Prefeitura Municipal de Santa Inês/MA, inscrita no CNPJ nº 06.198.949/0001-24, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Cultura com sede na Biblioteca Luís Barros Elouf, S/N - Centro - Santa Inês/MA, Cep 65.300.070, Santa Inês/MA doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada respectivamente pela Secretário de Cultura o Sr. Ricardo Pinto Silva o no Cadastro de Pessoa Física – CPF: 025.141.543-08, residente e domiciliado nesta cidade, e o agente cultural ,EVERTON DA SILVA PINHEIRO , inscrita no CPF nº624.776.773-06,situado na Rua DO FIO Nº 475 BAIRRO DA PALMEIRA, OBJETO:

Projeto aprovado pelo recurso da lei Paulo Gustavo no edital demais áreas da cultura na categoria QUALIFICAÇÃO DO AUDIO VISUAL denominado :OFICINA DE CENÁRIO E ROTEITO Regida pelas disposições expressas na Lei nº 195/02, conforme Decreto Federal nº 11.525/2023 e subsidiariamente, no que couber, as disposições do decreto de fomento nº 11.453/2023 e suas alterações posteriores; VALOR: de **R\$6.000,00(SEIS MIL REAIS)**. VIGÊNCIA: Este contrato **vigorará até 30 de julho de 2024, contando a partir da assinatura do contrato**, Santa Inês – MA, 13 de dezembro de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº07/2023; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **50/2023**; PARTES A Prefeitura Municipal de Santa Inês/MA, inscrita no CNPJ nº 06.198.949/0001-24, neste ato representado pela

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.santaines.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: e815d33847c50f057a1e9767622c10281f7da8d9

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Secretaria Municipal de Cultura com sede na Biblioteca Luís Barros Elouf, S/N - Centro - Santa Inês/MA, Cep 65.300.070, Santa Inês/MA doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada respectivamente pela Secretário de Cultura o Sr. Ricardo Pinto Silva o no Cadastro de Pessoa Física – CPF: 025.141.543-08, residente e domiciliado nesta cidade, e o agente cultural ,RAIMUNDA MARIA OLIVEIRA CARVALHO , inscrita no CPF nº290.738.983-15,situado na Rua 13 QD. 11 CASA 20 Nº146 , BAIRRO COHAB, OBJETO:

Projeto aprovado pelo recurso da lei Paulo Gustavo no edital demais áreas da cultura na categoria ARTES CENICA denominado :SWING E MAGIA NO RITMO DO CARIMBÓ Regida pelas disposições expressas na Lei nº 195/02, conforme Decreto Federal nº 11.525/2023 e subsidiariamente, no que couber, as disposições do decreto de fomento nº 11.453/2023 e suas alterações posteriores; VALOR: de **R\$ 3.000.00(TRÊS MIL REAIS)**. VIGÊNCIA: Este contrato **vigorará até 30 de julho de 2024, contando a partir da assinatura do contrato**, Santa Inês – MA, 13 de dezembro de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº48/2023; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **13/2023**; PARTES A Prefeitura Municipal de Santa Inês/MA, inscrita no CNPJ nº 06.198.949/0001-24, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Cultura com sede na Biblioteca Luís Barros Elouf, S/N - Centro - Santa Inês/MA, Cep 65.300.070, Santa Inês/MA doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada respectivamente pela Secretário de Cultura o Sr. Ricardo Pinto Silva o no Cadastro de Pessoa Física – CPF: 025.141.543-08, residente e domiciliado nesta cidade, e o agente cultural ,ASSOCIAÇÃO FOLCLÓRICA DE BUMBA BOI FLOR DO BRASIL , inscrita no CNPJ nº22.520.075/0001-36,situado na Rua P QUILOMBO ONÇA S/N, OBJETO:

Projeto aprovado pelo recurso da lei Paulo Gustavo no edital demais áreas da cultura na categoria DOCUMENTÁRIO denominado :O DIA A DIA DOS POVOS QUILOMBOLAS Regida pelas disposições expressas na Lei nº 195/02, conforme Decreto Federal nº 11.525/2023 e subsidiariamente, no que couber, as disposições do decreto de fomento nº 11.453/2023 e suas alterações posteriores; VALOR: de **R\$7.000.00(SETE MIL REAIS)**. VIGÊNCIA: Este contrato **vigorará até 30 de julho de 2024, contando a partir da assinatura do contrato**, Santa Inês – MA, 13 de dezembro de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº43/2023; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **66/2023**; PARTES A Prefeitura Municipal de Santa Inês/MA, inscrita no CNPJ nº 06.198.949/0001-24, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Cultura com sede na Biblioteca Luís Barros Elouf, S/N - Centro - Santa Inês/MA, Cep 65.300.070, Santa Inês/MA doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada respectivamente pela Secretário de Cultura o Sr. Ricardo Pinto Silva o no Cadastro de Pessoa Física – CPF: 025.141.543-08, residente e domiciliado nesta cidade, e o agente cultural ,FRANCILENE DA LUZ SAMPAIO MORAES , inscrita no CPF nº018.313.823-69,situado na Rua MANOEL FARIAS Nº333 , BAIRRO VILA MARCONY, OBJETO:

Projeto aprovado pelo recurso da lei Paulo Gustavo no edital demais áreas da cultura na categoria ARTES VISUAIS denominado :CROCHÊ PARA IDOSOS Regida pelas disposições expressas na Lei nº 195/02, conforme Decreto Federal nº 11.525/2023 e subsidiariamente, no que couber, as disposições do decreto de fomento nº 11.453/2023 e suas alterações posteriores; VALOR: de **R\$ 3.000.00(TRÊS MIL REAIS)**. VIGÊNCIA: Este contrato

vigorará até 30 de julho de 2024, contando a partir da assinatura do contrato, Santa Inês – MA, 13 de dezembro de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº49/2023; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **77/2023**; PARTES A Prefeitura Municipal de Santa Inês/MA, inscrita no CNPJ nº 06.198.949/0001-24, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Cultura com sede na Biblioteca Luís Barros Elouf, S/N - Centro - Santa Inês/MA, Cep 65.300.070, Santa Inês/MA doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada respectivamente pela Secretário de Cultura o Sr. Ricardo Pinto Silva o no Cadastro de Pessoa Física – CPF: 025.141.543-08, residente e domiciliado nesta cidade, e o agente cultural ,RAYAN DE SOUSA ARAUJO , inscrita no CPF nº628.328.913-11,situado na Rua RUI BARBOSA Nº311 , BAIRRO SABBAC, OBJETO: Projeto aprovado pelo recurso da lei Paulo Gustavo no edital demais áreas da cultura na categoria CURTA METRAGEM denominado :PONTA DA LINHA “UM RETRATO DA HISTÓRIA MARANHENSE” Regida pelas disposições expressas na Lei nº 195/02, conforme Decreto Federal nº 11.525/2023 e subsidiariamente, no que couber, as disposições do decreto de fomento nº 11.453/2023 e suas alterações posteriores; VALOR: de **R\$ 10.000.00(DEZ MIL REAIS)**. VIGÊNCIA: Este contrato **vigorará até 30 de julho de 2024, contando a partir da assinatura do contrato**, Santa Inês – MA, 13 de dezembro de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº39/2023; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **65/2023**; PARTES A Prefeitura Municipal de Santa Inês/MA, inscrita no CNPJ nº 06.198.949/0001-24, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Cultura com sede na Biblioteca Luís Barros Elouf, S/N - Centro - Santa Inês/MA, Cep 65.300.070, Santa Inês/MA doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada respectivamente pela Secretário de Cultura o Sr. Ricardo Pinto Silva o no Cadastro de Pessoa Física – CPF: 025.141.543-08, residente e domiciliado nesta cidade, e o agente cultural ,ROMYLSON SANTOS DE MELO , inscrita no CPF nº028.705.453-55,situado na Rua BR 222 S/N , BAIRRO SANTA FILOMENA, OBJETO: Projeto aprovado pelo recurso da lei Paulo Gustavo no edital demais áreas da cultura na categoria ARTES VISUAIS denominado :ARTE DA FOTOGRAFIA Regida pelas disposições expressas na Lei nº 195/02, conforme Decreto Federal nº 11.525/2023 e subsidiariamente, no que couber, as disposições do decreto de fomento nº 11.453/2023 e suas alterações posteriores; VALOR: de **R\$ 3.000.00(TRÊS MIL REAIS)**. VIGÊNCIA: Este contrato **vigorará até 30 de julho de 2024, contando a partir da assinatura do contrato**, Santa Inês – MA, 13 de dezembro de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº06/2023; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **74/2023**; PARTES A Prefeitura Municipal de Santa Inês/MA, inscrita no CNPJ nº 06.198.949/0001-24, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Cultura com sede na Biblioteca Luís Barros Elouf, S/N - Centro - Santa Inês/MA, Cep 65.300.070, Santa Inês/MA doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada respectivamente pela Secretário de Cultura o Sr. Ricardo Pinto Silva o no Cadastro de Pessoa Física – CPF: 025.141.543-08, residente e domiciliado nesta cidade, e o agente cultural ,CILENE TEMÓTIO DA SILVA , inscrita no CPF nº008.375.823-26,situado na Rua TOMÉ DE SOUSA Nº539 , BAIRRO CANECÃO, OBJETO:

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.santaines.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: e815d33847c50f057a1e9767622c10281f7da8d9

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Projeto aprovado pelo recurso da lei Paulo Gustavo no edital demais áreas da cultura na categoria PROJETOS LIVRES denominado :FESTA DE COSME E DAMIÃO Regida pelas disposições expressas na Lei nº 195/02, conforme Decreto Federal nº 11.525/2023 e subsidiariamente, no que couber, as disposições do decreto de fomento nº 11.453/2023 e suas alterações posteriores; VALOR: de **R\$ 4.000.00(QUATRO MIL REAIS)**. VIGÊNCIA: Este contrato **vigorará até 30 de julho de 2024, contando a partir da assinatura do contrato**, Santa Inês – MA, 13 de dezembro de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº35/2023; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **16/2023**; PARTES A Prefeitura Municipal de Santa Inês/MA, inscrita no CNPJ nº 06.198.949/0001-24, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Cultura com sede na Biblioteca Luís Barros Elouf, S/N - Centro - Santa Inês/MA, Cep 65.300.070, Santa Inês/MA doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada respectivamente pela Secretário de Cultura o Sr. Ricardo Pinto Silva o no Cadastro de Pessoa Física – CPF: 025.141.543-08, residente e domiciliado nesta cidade, e o agente cultural LENDRO MIRANDA ALVES, inscrita no CPF nº043.960.933-06,situado na Rua 11 Nº 74, BAIRRO DO AEROPORTO, OBJETO:

Projeto aprovado pelo recurso da lei Paulo Gustavo no edital demais áreas da cultura na categoria CURTA METRAGEM denominado :O MEDROSO E PREGUIÇOSO Regida pelas disposições expressas na Lei nº 195/02, conforme Decreto Federal nº 11.525/2023 e subsidiariamente, no que couber, as disposições do decreto de fomento nº 11.453/2023 e suas alterações posteriores; VALOR: de **R\$ 10.000.00(DEZ MIL REAIS)**. VIGÊNCIA: Este contrato **vigorará até 30 de julho de 2024, contando a partir da assinatura do contrato**, Santa Inês – MA, 13 de dezembro de 2023.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.santaines.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: e815d33847c50f057a1e9767622c10281f7da8d9

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SANTA INÊS - MA

DIÁRIO OFICIAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

AV. LUIZ MUNIZ, 1005
SANTA INÊS – MA, CEP: 65300-115
Email: pubdomsi@gmail.com
Telefone: (98)97005-8521

MIKAELLE OLIVEIRA SILVA
COORDENADORA DO DIÁRIO OFICIAL
CÍCERO JEAN ANDRADE DE FARIAS
COORDENADOR DIÁRIO- CPL
LUIS FELIPE OLIVEIRA DE CARVALHO
PREFEITO

Carimbo de Tempo : 28/12/2023 16:32:43

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://transparencia.santaines.ma.gov.br/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: e815d33847c50f057a1e9767622c10281f7da8d9
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

